

Parecer Jurídico

Processo Licitatório nº 230123TP20000 Tomada de Preço nº 002/2023

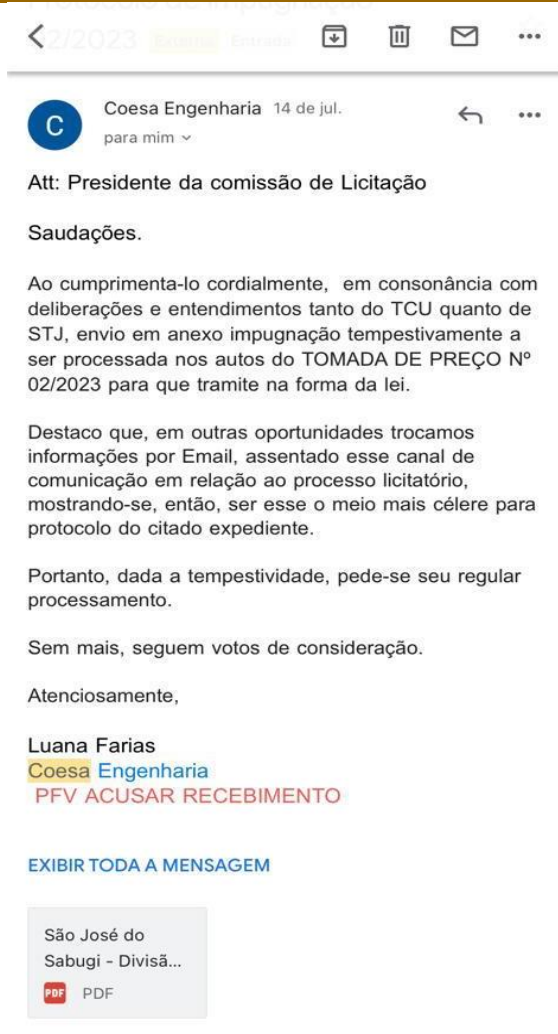
1. RELATÓRIO

Trata-se de resposta à impugnação ao edital da Tomada de Preço nº 002/2023, apresentada pela empresa **COESA LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 26.947.586/0001-90.

Preliminarmente, cumpre salientar que o item 2.3 do Edital prevê que a impugnação deverá ser apresentada até 5 (cinco) dias úteis antes da data de início da licitação, veja-se:

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

A empresa supramencionada encaminhou sua petição, via e-mail, no dia 14/07/2023, conforme print abaixo:



A contagem do prazo para impugnação se faz com base no art. 110 da Lei 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta.

Assim, verifica-se que a presente impugnação é INTEMPESTIVA, uma vez que foi fixado o dia 20 de julho de 2023 para a realização da sessão, e na forma da contagem geral de prazos não se computa o dia do início, tem-se por INTEMPESTIVA a impugnação.

II. CONCLUSÃO

Pelo exposto, pelas razões acima aduzidas, esta Assessoria Jurídica, DECIDE pelo não acolhimento da presente IMPUGNAÇÃO, por ser INTEMPESTIVA.

S.m.j,éoparecer.

João Pessoa/PB, 18 de julho de 2023.

POLIANA FERREIRA BORGES
ADVOGADA – OAB/PB 17.981